

ANEXO

QUADRO DE ROTAS

Rotas Brasileiras

Rotas Regionais

Aquém: pontos na América do Sul

Pontos no Brasil

Via: pontos na América do Sul

Para: pontos no Chile

Além: pontos na América do Sul

Rotas de Longo Curso

Aquém: quaisquer pontos

Pontos no Brasil

Via: quaisquer pontos

Para: pontos no Chile

Além: quaisquer pontos

Rotas Chilenas

Rotas Regionais

Aquém: pontos na América do Sul

Pontos no Chile

Via: pontos na América do Sul

Para: pontos no Brasil

Além: pontos na América do Sul

Rotas de Longo Curso

Aquém: quaisquer pontos

Pontos no Chile

Via: quaisquer pontos

Para: pontos no Brasil

Além: quaisquer pontos

NOTA:

As empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante poderão, em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas em suas respectivas rotas especificadas, e poderão servir mais de um ponto na mesma rota e em qualquer ordem, desde que sirvam pelo menos um ponto no território da Parte que designa a empresa e que não caracterizem direitos de 7^a Liberdade. Adicionalmente, as empresas aéreas designadas por cada Parte poderão:

- a) Efetuar vôos em qualquer direção ou em ambas.
- b) Combinar diferentes números de vôo na operação de uma só aeronave.
- c) Transferir o tráfego de passageiros, carga e/ou mala postal desde uma aeronave à outra distinta ou a várias aeronaves distintas daquela(s) utilizada(s) sobre a mesma rota antes dessa escala, seja(m) esta(s) aeronave(s) própria(s) ou operada(s) sob qualquer outra forma permitida por este Acordo.
- d) Servir pontos anteriores a qualquer ponto em seu território, com ou sem mudança de aeronave ou número de vôo, e poder oferecer e anunciar esses serviços ao público como serviços diretos.